

ARQUIVADO



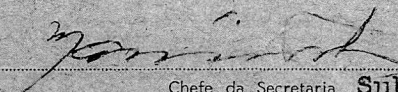
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 802 / 69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto
Dr. Ilder Jorge Frantz

A U T U A Ç Ã O

Aos 22 dias do mês de agosto do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por
CARLOS ROBERTO DA SILVA (Reqte) contra
FRIGORIFICO RENNER S/A. (Reqdo)


Chefe da Secretaria Substº
Maurício Fortes

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

Dia 25-8-69
Hora 14/15
Homologação

2
P

MONTENEGRO=RG

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 802 / 69

Em 22 / 08 / 69

P

CERTIDÃO

CARLOS ROBERTO DA SILVA, abaixo assinado, empregado-
da Firma FRIGORIFICO RENNER S/A., firma estabelecida à Rua Alvaro
de Moraes nesta cidade, vem à presença de V. Excia. solicitar se dig-
ne determinar dia e hora para Audiencia de Homologação da Rescisão
de Contrato de Trabalho que mantinha com a referida firma desde
25 de Abril de 1.967 e demiti^{do} em 22 de agosto de 1.969 tudo nos
têrmos do Art. 477 da C. L. T.

Nestes Têrmos

Carlos Roberto da Silva

Pede Deferimento

Montenegro, 22 de agosto de 1.969

Carlos Roberto da Silva

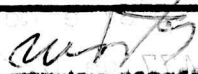
101
23/08/69
23/08/69

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de 08 de 1969 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi COU ciente o Requerente. Que se comprometeu de dar ciência da referida audiência a requerida.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, de 08 de 19


MONTENEGRO
Secretaria de Governamento

RECEBI: _____

Carlos Roberto da Silva



PROCESSO N.º 802/69

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. ILDER JORGE FRANTZ e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: CARLOS ROBERTO DA SILVA, requerente e FRIGORÍFICO RENNER S/A, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, o requerente pessoalmente a requerida representada por seu preposto, Roberto Carlos Cardoso, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Ouvido o requerente, disse que, além das parcelas constantes do recibo junto aos autos, tinha a receber ainda as férias proporcionais, que calculadas importaram em NCr\$ 39,63, com que concordou a firma requerida, totalizando o valor da rescisão a importância de NCr\$ 415,16. O requerente recebeu neste ato, através do cheque nº 43.400 emitido contra o Banco do Brasil S/A, a importância de NCr\$ 375,53. Fica retificada a parcela das férias proporcionais que é no valor de sete dias, ou seja, NCr\$ 37,52 que a requerida deverá depositar na Secretaria desta Junta dentro do prazo de 24 horas. A Junta homologou, sob condição, por unanimidade de votos, a rescisão contratual para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. O reclamante, após o recebimento da parcela de NCr\$ 375,53 dará à reclamada plena, geral e irrevogável quitação. A reclamada fica responsável, ainda, pelo recolhimento da parcela de 10% de que trata a Lei do FGTS, bem como do recolhimento da parcela de 8%, durante a vigência do contrato de trabalho, uma vez que o requerente é optante, caso ainda não tenha efetuado tal depósito. Se compromete, ainda, a requerida a entregar as guias para a movimentação da conta vinculada, dentro de 24 horas. A Junta, por unanimidade de votos, homologou a rescisão contratual, sob condição, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Roberto Carlos Cardoso
ROBERTO CARLOS CARDOSO

PREPOSTO

Carlos Roberto da Silva
CARLOS ROBERTO DA SILVA

REQUERENTE

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituído

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Signature]

RECIBO

NCr\$ 415,40

		I. N. P. S.		
AVISO PRÉVIO	NCr\$ 160,80	NCr\$ 12,86	NCr\$ 147,94	
FÉRIAS	NCr\$ 107,20	NCr\$	NCr\$ 107,20	
FÉRIAS PROP.	NCr\$	NCr\$	NCr\$	
13º SALÁRIO	NCr\$ 120,60	NCr\$ 8,68	NCr\$ 111,92	
SALÁRIO FINAL	NCr\$ 26,80	NCr\$ 2,14	NCr\$ 24,66	
<hr/>				
T O T A L	NCr\$ 415,40	NCr\$ 23,68	NCr\$ 391,72	
<hr/>				
DESCONTOS				
Armazén nota nº 36210		NCr\$ 6,61		
Varejo notas nº 15547 e 15749		NCr\$ 8,58		
Sindicato		NCr\$ 1,00		
		NCr\$		
		NCr\$		
		NCr\$		
				16,19
		NCr\$		
TOTAL LÍQUIDO A RECEBER			NCr\$ 375,53	

Recibi do FRIGORIFICO RENNER S/A - Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade à rua Cel. Alvaro de Moraes, 674, a importância de NCr\$ 415,40 (Quatrocentos e quinze cruzeiros novos e quarenta centa - ~~VOS-X-X-X-X-X-X-X-X~~), correspondente a:

AVISO PRÉVIO	de	30	dias
FÉRIAS	de	20	dias
13º SALÁRIO	de	9/12	avos
SALÁRIO FINAL	de	5	dias

Em virtude de minha demissão nesta data, pelo que dou a citada firma plena e geral quitação, declarando que nada mais tenho a reclamar, sobre o contrato que é rescindido nesta data.

Montenegro, 25 de agosto de 1.969

Carlos Roberto da Silva
 CARLOS ROBERTO DA SILVA
 C.P. 07.331 S 188

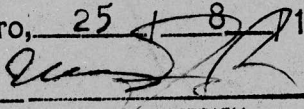
5
77

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
ROBERTO CARLOS CARDOZO,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 25 de 8 de 19 69



CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES



6
#

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **26** dias do mês de **agosto** do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **CARLOS ROBERTO DA SILVA** (Representação quando houver) e o Reclamado **FRIGORÍFICO RENNER S/A.** (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado / decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **37,52** (**Trinta e sete cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos**.....) relativa a **o saldo de haveres, cfe. Ata do Proc. nº 802/69.-**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Maurício Fortes
.....
Chefe da Secretaria **substº.**
Maurício Fortes

Carlos Roberto da Silva
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

7
④

CONCLUSÃO
Para data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 26 / 08 / 69

Marcos Portes
MARCOS PORTES
Chefe da Secretaria Substituído

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Frantz
Dr. Ilder Jorge Frantz
Juiz do Trab. Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Marcos Portes
MARCOS PORTES
Chefe da Secretaria Substituído